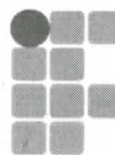




Universidade do Minho



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

Protocolo de Colaboração que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS e a UNIVERSIDADE DO MINHO, para fins de colaboração mútua.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, doravante denominado **IFNMG**, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede na Rua Gabriel Passos, nº 259, Centro em Montes Claros, Minas Gerais - Brasil, inscrito no CNPJ sob o número 10.651.417/001-78, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Professor José Ricardo Martins Da Silva**, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18/01/2012, e a **UNIVERSIDADE DO MINHO**, doravante denominada UMinho, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Paço, 4704-553, Braga, Portugal, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Rui Vieira de Castro, nos termos do artº. 44º dos Estatutos da Universidade e do Despacho RT-38/2009, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

CLÁUSULA 1ª A finalidade primordial da parceria entre a **UMinho** e o **IFNMG** é garantir o intercâmbio cultural, técnico e científico; de prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca; bem como a aproximação dos povos de língua portuguesa.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª O presente convênio tem por objeto estabelecer **COOPERAÇÃO RECÍPROCA** entre as partes, visando o intercâmbio acadêmico, científico, cultural e o desenvolvimento intelectual e material de ambas as Instituições.

CLÁUSULA 3ª As ações de colaborações específicas poderão ser desenvolvidas por meio de termos aditivos que fixarão direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

CLÁUSULA 4ª Ambas as instituições poderão desenvolver ações de colaboração nomeadamente a nível de:

1. Desenvolvimento de projetos de investigação conjunta;
2. Programas de realização de estudos de pós-graduação ou investigação;
3. Intercâmbio de professores, investigadores, bolsistas e estudantes em geral;
4. Realização de cursos, seminários, simpósios e outros eventos congêneres, assim como a sua adequada difusão;
5. Intercâmbio de material bibliográfico, publicações, e outro material congêneres, assim como sua adequada difusão;
6. Projetos de Cursos de Pós-graduação *stricto-sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, a ser desenvolvido em ambos os países;

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

CLÁUSULA 5ª Ambas as Instituições, com o fim de apoiar as investigações que nelas possam vir a serem desenvolvidas, poderão estabelecer conjuntamente, para cumprimento dos fins deste Protocolo de Intenções, parcerias ou projetos científicos com instituições locais, federais, estaduais e regionais.

CLÁUSULA 6ª No caso de Programas partilhados serão estabelecidas base de dados comuns nas sedes das duas Instituições, pensando no desenvolvimento futuro das investigações académicas, técnicas e científicas.

CLÁUSULA 7ª As partes envidarão esforços no sentido de identificar possíveis fontes de financiamento para encargos, respeitando o deslocamento e estadia dos docentes e/ou investigadores integrantes de ambas as Instituições, bem como disponibilizar, na medida de suas possibilidades, as suas respectivas instalações, com finalidade de levar a cabo as atividades docentes, de investigação e de índole cultural.

DO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

CLÁUSULA 8ª Será estabelecida uma Comissão de acompanhamento das relações entre as instituições parceiras, a ser nomeada pelo Magnífico Reitor da UMinho, e pelo Magnífico Reitor do IFNMG, para acompanhamento anual das atividades, estabelecimento do programa de atividades a serem realizadas, bem como o relatório do exercício anterior.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 9ª Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA 10ª O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 5 (cinco) anos renovando-se tacitamente por períodos semelhantes se não houver denúncia por nenhuma das partes, devendo está ser efetuada pelo menos com 3 (três) meses de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO Qualquer alteração aos dados existentes no presente Protocolo de Intenções, especificamente no que diz respeito aos representantes, deverá ser comunicado à outra parte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Reconhecendo que a colaboração entre ambas as instituições incrementará o desenvolvimento material e intelectual, ambas as partes, por estarem assim juntos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo, rubricando todas as folhas e ficando um exemplar em cada Instituição.

Montes Claros, Brasil, 09 de dezembro de 2012.

**Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Norte de
Minas Gerais**

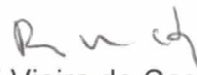
José Ricardo Martins Da Silva
Reitor



Universidade do Minho

Rui Vieira de Castro
Vice-Reitor

(nos termos do art. 44º dos Estatutos da
Universidade e do despacho RT-38/2009)



Testemunhas

Pró-Reitor de Administração
Edmilson Tadeu Cassani



Diretor-geral do IFNMG- campus
Januária
Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão



Presidente da Escola de Ciências
Estelita Vaz



Presidente da Escola de Engenharia
Paulo Pereira

